



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 112

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.792 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº
2.259 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996, QUE
ALTEROU A LEI Nº 2.227, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 1995.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- A lista de serviços prevista no artigo 10, conforme Anexo I da Lei nº 2.227 de 15 de dezembro de 1995, no item abaixo, passa a ter a seguinte redação:

"25- Contabilidade, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres, pessoa jurídica (lançamento mensal) 2% da receita, pessoa física (lançamento mensal) 20 UFIR".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretario Adjunto de Legislação